

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges

CONTRATADA: Uber Franquia, inscrita no CNPJ nº 25.711.052/0001-05, com sede na Pç. Da Bíblia, s/nº Salas 23,24,25 e 26, Bairro Martins, em Uberlândia, neste instrumento denominada CONTRATADA e representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Gregghi, portadora do RG 3.925.930-4 -SSP/MG e CPF: 364.451.778-91.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Terceira do contrato original, e nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2017, datado de 18 de janeiro de 2017, tendo em vista a faculdade prevista na Cláusula terceira do contrato de origem e na Lei 8.666/93, uma vez configurada a necessidade da continuação da prestação dos serviços, nos termos da justificativa anexa.
2. Para tal desiderato, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, correrá pela seguinte composição: 10.10.00.2.001.04.122.1001.33.90.39.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado de 01/01/2020 a 31/12/2020 a vigência do Contrato nº 01/2017, datado de 18 de janeiro de 2017, tendo em vista o

amparo constante na Cláusula terceira do contrato de origem e na Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 1 da Cláusula Quarta do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

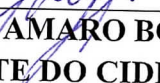
1- A contratação dá-se com base no valor global estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), representando o valor a ser pago pelos serviços prestados durante a vigência deste instrumento contratual.”

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2019.


LINDOMAR AMARO BORGES
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE


UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
LTDA.
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.:  _____

Nome: Bianca L. Dias _____

C.I.: 13259.897 _____

CPF: 123.065.377-55 _____

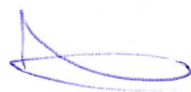
Testemunha 2

Ass.:  _____

Nome: Ecione Pedrosa _____

C.I.: 7133837 _____

CPF: 010328166-05 _____


Alexandre de Souza Paiva
AB/MG nº 148.482

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, firmou o Contrato Administrativo nº 01/2017 com a empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. para a prestação de serviços de coleta e postagens de correspondências.

Considerando a resposta positiva ao nosso comunicado de manifestação de interesse enviada pela empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. (anexa);

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2019;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua e o CIDES e deles não pode prescindir;

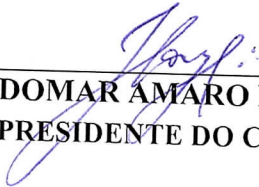
Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária 10.10.00.2.001.04.122.1001.33.90.39.00.00.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2020 até 31/12/2020; e

Considerando que os preços praticados pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 57, Inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2019.



LINDOMAR AMARO BORGES
PRESIDENTE DO CIDES

Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA POSTAGENS
DE NATUREZA CONTINUADA Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE
O CIDES E UBER FRANQUIA ROD. LTDA.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 de prestação de serviços de coleta postagens de natureza continuada, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uber Franquia Rodoviária LTDA, CNPJ nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2020 a 31/12/2020. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES**Publicado por:**
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:D5C9FDCA**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019
FIRMADO ENTRE O CIDES E PUBLICENTER
INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Primeiro termo aditivo do Contrato de prestação de serviços nº 02/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda, CNPJ nº 04.235.413/0001-06, firmado em 20/12/2019. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quarta do item 1 e 1.7 do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019/, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2019. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2020 a 31/12/2020. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES**Publicado por:**

Bianca Christianes Dias

Código Identificador:BF6A268F**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E VB SERVIÇOS, COMÉRCIO E
ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Renovação do Termo de Adesão firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e VB Serviços, Comércio e Administração Ltda. - inscrita no CNPJ sob nº 00.288.916/0001-99, firmado em 27/06/2017. Base Legal: Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 – SINTAPPI-MG X SINDHART HOLDINGS. Vigência 01/01/2020 a 31/12/2020. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES**Publicado por:**

Bianca Christianes Dias

Código Identificador:8E5CD195**ESTADO DE MINAS GERAIS**
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
Extrato do Contrato Administrativo nº 32/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão/cópia, com disponibilização de equipamentos reprográficos, fornecimento de suprimentos, exceto papel, e assistência técnica para atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - COPYCENTRO LTDA EPP, CNPJ nº 00.487.928/0001-42. Valor: R\$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais). Período de Vigência: 26/12/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.00.1.00.00-26.

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente em Exercício.**Publicado por:**

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:33E392C6**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019
PROCESSO Nº 24/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2019
Extrato do Contrato Administrativo nº 31/2019 – Objeto: Contratação de assessoria técnica em urbanismo e direito urbanístico aos vereadores e comissões da Câmara Municipal de Curvelo, no processo de alteração específica no Plano Diretor Participativo, sinalizado pelo